



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1414- 105 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
LEI Nº 2015/2021	2
DECRETO Nº 062/2021	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021.....	10
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2021.....	11
PODER LEGISLATIVO	12
PORTARIA Nº 006/2021.....	12
PORTARIA Nº 007/2021.....	13
PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC	14
Pregão (SRP) Nº 001/2021-CMC	55
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 4/2021	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2021	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2021	95
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021.....	96
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021.....	99
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021.....	101
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	104
EDITAL FRENTE DE TRABALHO	104





PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2015/2021

LEI Nº 2015/2021

Data: 12/02/2021

Súmula: Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Cambira estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º - A presente lei institui e regulamenta na Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, ou representantes de órgãos destas esferas, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Cambira;

II - Para participar em encontros, eventos, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para os vereadores no exercício de seus mandatos, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Cambira;

IV - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

§1º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, o seguinte: certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados nas atribuições típicas da Câmara Municipal.

§2º - Deverá ser apresentado relatório circunstanciado das visitas desenvolvidas durante o período de afastamento, bem como fotografias que atestem a comprovação de que esteve no local de destino.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§3º - Os Vereadores ou Servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes, relatórios e fotografias que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária(s) descontada(s) em folha de pagamento no mês subsequente, acrescidos de juros legais e correção monetária.

§4º - Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Vereador ou servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer a devida utilização.

§5º - A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso, acrescidos de juros e correção monetária.

§6º - O pagamento de diárias cujos deslocamento ocorram em finais de semanas ou feriados, serão realizados excepcionalmente, devendo ser expressamente justificado.

Capítulo II DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Cambira, nos casos previstos no art. 1º desta lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia (hospedagem) e deslocamento (transporte) e transporte urbano nos limites da cidade de destino.

Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e no caso que este for o solicitante, caberá a mesa diretora da câmara à competência prevista neste artigo.

§único – O Ato de concessão de diária deverá conter beneficiário, a qualificação deste contendo nome, cargo, CPF e matrícula, o objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino bem como a quantidade de diárias e valor.

Capítulo III





DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 5º - Os valores das diárias para os vereadores e servidores seguirão o abaixo disposto:

Diárias com Pernoite		
Localidade	Vereadores	Servidores públicos do legislativo municipal
Acima de 500 Km ou capitais fora do Estado	Até R\$ 650,00	Até R\$ 500,00
251 até 500 km	Até R\$ 450,00	Até R\$ 380,00
101 até 250 km	Até R\$ 400,00	Até R\$ 320,00
51 até 100 km	Até R\$ 350,00	Até R\$ 280,00
0 até 50 km	Até R\$ 220,00	Até R\$ 160,00

Diárias sem Pernoite		
Localidade	Vereadores	Servidores públicos do legislativo municipal
Acima de 500 Km ou capitais fora do Estado	Até R\$ 325,00	R\$ 250,00
251 até 500 km	Até R\$ 225,00	Até R\$ 190,00
101 até 250 km	Até R\$ 200,00	Até R\$ 160,00
51 até 100 km	Até R\$ 175,00	Até R\$ 140,00
0 até 50 km	Até R\$ 110,00	Até R\$ 80,00

Art. 6º - Os valores das diárias estabelecidas no artigo 5º serão reajustadas pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, dos últimos dozes meses, sempre no mês de janeiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



Capítulo IV DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 7º - Os Vereadores e Servidores deverão encaminhar, com antecedência de até 01 (um) dia útil, pedido formal através de solicitação escrita ao Presidente da Câmara requisitando as diárias.

§1º - Na solicitação das diárias os Vereadores ou servidores deverão constar as datas e horários de saída e retorno das viagens, qual a finalidade e informar se as diárias requeridas serão com pernoite ou sem pernoite.

§2º - será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou servidor pernoitar na cidade de destino.

§3º - Em sendo a solicitação de mais de uma diária, deverá ser computada a concessão de meia ou duas diárias a partir da 24ª hora do deslocamento, aplicando a diária inteira somente em caso de pernoite em todos os dias.

Art. 8º - O Vereador ou Servidor terá direito ao valor da meia diária quando:

I - O afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - quando o Vereador ou Servidor viajar a serviço com retorno no mesmo dia.

III - quando o evento que irá participar custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;

IV - quando o Vereador ou Servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União, ao Estado ou ao Município;

Capítulo V DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 9º - O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor.

§1º - Os valores das diárias serão depositados em conta corrente ou poupança, a ser informada pelo solicitante.

§2º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do ente legislativo, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, bem como deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cambira – PR.



Art. 10 – Pagamentos de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, devendo serem realizadas através de empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 - Além dos comprovantes constantes no § 1º do art. 1º desta lei, o Vereador ou Servidor que receber diárias é obrigado a apresentar relatório da viagem em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno a sede.

§1º - O relatório de viagem deve ser elaborado de forma descritiva e conterá o seguinte:

- I - data e horário de partida e de retorno;
- II - explicação dos objetivos propostos;
- III – Havendo a participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, o Vereador ou servidor deverá anexar ao relatório de viagem o certificado ou diploma.

§2º - O Vereador ou Servidor que não apresentar o relatório de viagem dentro do prazo previsto no caput deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas nos subsídios ou nos vencimentos do mês seguinte.

Art. 12 – As despesas extras oriundas de deslocamento com veículo próprio do legislativo que forem custeadas pelo vereador ou servidor do legislativo, como por exemplo reabastecimento, estacionamento e outros, serão reembolsados desde que justificadas em relatório próprio e comprovadas através de documento fiscal emitido em nome do legislativo municipal, sendo proibida qualquer outra indenização após realização do evento.

Capítulo VII DAS DESPESAS DE VIAGENS NÃO COBERTAS POR DIÁRIAS MEDIANTE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS

Art. 13 – As viagens que não poderem ser realizadas com veículo próprio do legislativo e conseqüentemente realizadas com o uso de veículos particulares terrestres, marítimos ou aeroviários, terão seu transporte custeados pelo legislativo, precedido de processo licitatório, devendo ser programadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§1º - As viagens cuja data da solicitação seja inferior a 5 (cinco) dias úteis da viagem devem ser justificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara, em sendo este o solicitante, caberá a autorização pela mesa diretora da câmara.



§2º - As autorizações devem atender aos seguintes procedimentos:

I - verificação da cotação de preços das agências contratadas;

II - indicação da reserva;

III - solicitação e autorização para emissão de bilhetes de passagens.

§3º - A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela agência de viagens contratada.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O limite anual para concessão de diárias para o presidente da câmara será de 50 (cinquenta) diárias, demais vereadores será de 40 (quarenta) diárias, e para Servidor de 30 (trinta) diárias.

§1º - O limite mensal para concessão de diárias para o presidente da câmara será de 08 (oito) diárias, demais vereadores será de 06 (seis) diárias, e para servidor de 05 (cinco) diárias.

§2º - O limite semanal para concessão de diárias para o presidente da câmara, demais vereadores e servidores do legislativo municipal será de 05 (cinco) diárias.

§3º - Os limites de diárias estabelecidos neste artigo não se aplicam em caso de participação de cursos, palestras e afins cujas durações extrapolem os limites estabelecidos desde que previamente agendados e regularmente comprovados.

Art. 15 - A responsabilidade pelo controle das diárias, do relatório de viagem, do relatório de viagem não cobertas por diárias e dos comprovantes de despesas, recairá sobre Servidor da Câmara Municipal, na qual será designado pelo Presidente da Câmara por meio de Portaria.

Art. 16 - Os Atos de elaboração de concessão das diárias serão feitos por Servidor designado pela Presidência, lotado no Setor de Contabilidade.

Art. 17 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 18 – Não será admitido o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do órgão legislativo, salvo o caso de servidor cedido.



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1414- 105 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a resolução nº 002/2005, entrando em vigor na data de sua publicação oficial, passando seus efeitos a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Emerson Toledo Pires
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DECRETO Nº 062/2021

DECRETO Nº 062/2021

DATA: 12/02/2021

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE VEÍCULOS E SERVIDORES DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME LEI Nº 1.941 DE 22/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por um período de 22 meses o prazo de cessão de uso compartilhado de veículos e servidores do transporte dos estudantes, conforme Artigo 2º, da Lei 1.941/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

REFERENTE:

DISPENSA Nº 003/2021 - PMC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

MARCONI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA

CNPJ sob nº 02.481.593/0001-80

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PISOS LAMINADOS PARA SEREM INSTALADOS NO GABINETE MUNICIPAL E NA SALA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR:

R\$ 12.234,31 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA:

12 de fevereiro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA:

31 de março de 2021



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2021
RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciada na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Dispensa, aberto através do Edital de Dispensa nº 003/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISOS LAMINADOS PARA SEREM INSTALADOS NO GABINETE MUNICIPAL E NA SALA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTICIPANTE HABILITADO: MARCONI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.481.593/0001-80, com sede a AV.GETULIO VARGAS, nº 665-A, CENTRO, JANDAIA DO SUL – PR.

PROPONENTE

Empresa	Valor Total
MARCONI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	R\$ 12.234,31

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico a Empresa acima qualificada, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 12 de fevereiro de 2021.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006/2021.

PORTARIA Nº 006/2021.

Data: 12/02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira – PR, Cleber Alexandre Torres, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Suzelaine Pereira Paduan Capeloto, coordenadora geral do município de Cambira - PR, como Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Cleber Alexandre Torres
Presidente da Câmara Municipal de Cambira – PR
Biênio 2021/2024



PORTARIA Nº 007/2021.

PORTARIA Nº 007/2021.

Data: 12/02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, CLEBER ALEXANDRE TORRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam renomados os seguintes servidores para exercerem funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, para realização de licitações, na modalidade PREGÃO, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, no exercício de 2021, a saber:

PREGOEIRO

EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI

EQUIPE DE APOIO

LILIAN HARUKO HAYASHI

LUZIA HELENA RASTELLI NAVARRO

RODRIGO RODRIGUES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Cleber Alexandre Torres
Presidente da Câmara Municipal de Cambira – PR
Biênio 2021/2024





PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC

Pregão (SRP) Nº 001/2021-CMC
Processo Administrativo Nº 005/2021

I – PREÂMBULO:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n 01.541.158/0001-31, sediada no município de Cambira, Estado do Paraná, na Avenida Canadá, 335, através da comissão de licitações, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** – Forma de Fornecimento: **entregas parceladas** - Tipo de Licitação: **Menor Preço** – objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL**, a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 13:00h do dia 1º de março de 2021, no prédio da Câmara Municipal de Cambira - PR, à Avenida Canada, 335, Centro, nesta cidade de Cambira – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às 13:45h do dia 1º de março de 2021, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Cambira – PR, no endereço constante do item 1.2 ou pelo diário oficial do município através do site: <http://www.cambira.pr.gov.br>

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação, em forma escrita e protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Cambira, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.





II - DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando o poder legislativo à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Por Item**.

2.4. A aquisição objeto deste Edital será remunerada com recursos do Legislativo Municipal de Cambira - Paraná.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Câmara Municipal de Cambira - PR e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordatária;
- b) Consorciada;
- c) Declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) Suspensa pelos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser aceito sua confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a).



4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de micro empresa – ME e empresário individual - MEI e EPP;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações subsequentes ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.
- f) Declarações de: de não parentesco (conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas (estar dentro do envelope nº 002 – documentação de habilitação).

4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR. g) Atestado de regularidade de funcionamento do posto em relação ao ambiente, emitido pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP).



4.2.1.3. Quanto à qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

4.2.1.4. Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.2.1.4.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

b) Comprovação de que possui registro na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis.

c) Atestado de qualidade de combustível, emitido há no máximo três meses da data da sessão pública do presente Pregão (SRP), assinado por químico inscrito no CRQ, que comprove a densidade, coloração, limpidez e teor de álcool na gasolina em todos os tanques de gasolina, a densidade, coloração, limpidez e teor do óleo diesel em todos os tanques de óleo diesel, estão de acordo com as normas vigentes;

d) Cópia do seguro ambiental;

4.2.1.5. Documentos complementares

a) Autorização de funcionamento junto ao Órgão do Município onde a empresa está localizada. (ALVARA DE FUNCIONAMENTO).

4.2.1.6. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.2.1.1. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.2.1.7. As certidões (subitens 4.2.1.2 e 4.2.1.3) que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o subitem 4.4.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cambira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 001/2021-CMC – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 001/2021-CMC – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no Item 4.2 deste Edital.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b) Preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, embalagem, mão de obra, impostos, etc.;
- c) **Dados bancários:** nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente, para fins de pagamento, não podendo ser conta poupança.
- d) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- e) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- f) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso).
- g) A empresa interessada deverá apresentar a proposta comercial impressa e assinada pelo responsável, acompanhada de pendrive com a proposta eletrônica gerada, conforme orientações do Anexo VIII (Manual da Proposta Eletrônica), tendo em vista que tal procedimento visa permitir celeridade aos procedimentos relacionados à fase de classificação originária das propostas.



Caso a empresa encontre dificuldade em baixar a proposta eletrônica a mesma deverá ser solicitada através do e-mail cambiracamara@gmail.com ou pelo telefone (43) 3436-1223

g.1) A proposta eletrônica gerada pelo sistema não substitui a proposta impressa da empresa devidamente assinada pelo responsável. A empresa participante deverá, após preencher a proposta eletrônica, imprimir, assinar e colocar uma capa com os dados solicitados nas alíneas do Item 5.2.1., para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável legal pela assinatura do contrato.; h) O credenciamento da empresa para participação no certame, acarreta sua concordância com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

5.2.3. A falta de data, assinatura, rubrica e/ou informação da conta bancária na proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente na sessão.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nº. 01 e 02 das licitantes.

6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2.1.1. O documento relativo ao credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VII), bem como cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado ou Registro Comercial em caso de Microempresa - ME, Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte EPP, e a declaração de microempresa (conforme modelo constante do Anexo V) deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a), no início da sessão separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.1.2. Em caso de não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o credenciado poderá, até o início da sessão utilizar o modelo adotado no Anexo VII.

6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial, deverão apresentar a documentação de credenciamento conforme item 6.2





dentro do envelope nº 01 – Proposta Comercial, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitida a presença de apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.3. Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.2. Independente da proponente ser representada por seu procurador ou por diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa ou registro comercial para ME, EPP e MEI, assim como o credenciamento conforme modelo do anexo II deste edital.

6.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4. A ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.2.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.2.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do(a) Pregoeiro(a), impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.3. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.4. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente



firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

6.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 12.2 deste Edital.

6.7.2. A declaração descrita no subitem 6.7 não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nºs. 01 e 02, o(a) Pregoeiro(a) comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o(a) Pregoeiro(a) abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, dando-se oportunidade



para que os interessados renovem suas propostas, de acordo com os lances inicialmente oferecidos.

7.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do subitem anterior, será permitido aos participantes das 03 (três) melhores propostas, oferecer lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.2.3. Na hipótese do participante não apresentar lance será mantida sua proposta inicial.

7.2.4. A duração da fase de lances durará o tempo necessário para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública segundo o critério de Menor Preço, Por Item.

7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.6. Em caso de negociação do lance final, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.2.7. Apurado que o menor preço por licitante foi proposto por licitante não enquadrado como ME, EPP e MEI, o(a) Pregoeiro(a) irá verificar se dentre as demais classificadas existe licitante enquadrado na qualificação das pessoas jurídicas acima.

7.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2.5, 7.2.9, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.6. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

§1º - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, a administração concederá o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

§2º - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Documentação" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

§3º - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado **no Item**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
- c) Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

8.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Será declarado vencedor do **item** o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

9.2. A classificação se fará **Por Item**, pela ordem crescente dos preços propostos.

9.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

9.4. Para efeito deste Edital e a critério do(a) Pregoeiro(a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

9.5. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Cambira poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo VI deste Edital), junto ao Departamento de Licitações e Contratos, da Câmara Municipal de Cambira – PR, Avenida Camadá, 335, Centro, nesta cidade.



10.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será de 5 (cinco) dias úteis à contar da homologação do processo licitatório, sendo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no subitem 10.1. ou subitem 10.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- b) No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
- c) Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Câmara Municipal de Cambira - PR, deverá requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada Item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

11.2. A Nota de Empenho a ser emitida poderá conter:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

11.3. O combustível, objeto deste Pregão, deverá ser fornecido diretamente na Bomba de Combustível, na sede da licitante vencedora, mediante autorização do responsável previamente designado pelo presidente desta Câmara Municipal, a correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes para este fim.

11.3.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o produto/serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3.2. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no Item 12., deste Edital.

11.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.



- 11.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
- 11.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.
- 11.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 11.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 11.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 11.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 11.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte desta Autarquia, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Autarquia, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 11.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 11.4.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 11.4.7, a Autarquia poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cambira.
- 11.5. O combustível adquirido pela Autarquia, serão pagos pelo departamento financeiro no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

12.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

12.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 10.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.3. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

12.3.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

12.3.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

12.3.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

12.4. A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

12.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.2. De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto,



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 12.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.5. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

12.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cambira-PR.

XIII – DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o(a) Pregoeiro(a) dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.1.3. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cambira, na Avendia Canadá, 335, Centro, nesta cidade de Cambira/PR, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos.

13.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

14.2. Compõem o presente Edital:

- Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;
- Anexo II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- Anexo VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo VIII MANUAL DE PROPOSTA ELETRONICA



Anexo IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

14.3. A carta de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), deverá estar fora dos envelopes da licitação e ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, assim como a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VII), a cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado ou Registro Comercial em caso de ME/ MEI/ EPP, e a declaração de microempresa (conforme modelo constante do Anexo V).

14.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

14.5 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

XV – PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n 01.541.158/0001-31, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho.

15.2 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas **pelos setores e departamentos**.

15.3 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

15.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5 - O preço proposto para o objeto, só sofrerá reajuste quando houver comprovação por parte da detentora do registro de que o produto cotado sofreu aumento de preços por parte de seu fornecedor.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

15.6 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do Fornecedor e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.7 – A detentora do Registro de Preços somente terá os preços reajustados (aumentados), após solicitar formalmente a Câmara Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte da Câmara.

15.8 – Caso o preço do objeto sofra redução (decréscimo), será também efetuado o reequilíbrio econômico financeiro, devendo também neste caso o Fornecedor apresentar notas fiscais comprobatórias dessas ocorrências (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

15.9 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a detentora da Ata se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, todos os documentos necessários a ser utilizado no realinhamento dos preços. Sendo de responsabilidade exclusiva da detentora do registro o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

15.10 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

Cambira - PR, 12 de Fevereiro de 2021.

EVERSOM R.S. BENEDETTI
Pregoeiro(a) Câmara Municipal de Cambira - PR



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor Máximo da Licitação: R\$12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GASOLINA COMUM	Lt	2.000	4,69	9.380,00
2	ETANOL	Lt	1000	3,39	3.390,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.
3. **Critério de julgamento:** Por Item.
4. **Valor máximo da licitação:** R\$12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta reais), sendo os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
5. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
6. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes por esta Câmara Municipal, de acordo com a sua necessidade e critério.
7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
8. **Prazo e Local de Entrega do(s) Objeto(s):** Mediante a autorização da secretaria de obras.





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9. **Prazo para pagamento:** até 30 dias após a entrega dos serviços; prazo de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal; a emissão da Nota Fiscal, protocolada junto a Prefeitura, acompanhada de Certidão do FGTS e INSS; o atesto de recebimento dos serviços; a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: N° do banco, N° da agência e N° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e a confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
10. **Prazo de vigência do Registro de Preços:** 06 (meses) meses.
11. **Telefones para informações:**
 - a) assuntos sobre especificações dos produtos – fone: (43) 3436–1223 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
 - b) assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3436-1223 – Presidente da Comissão de Licitações.

Cambira – PR, 12 de fevereiro de 2021.

Cleber Alexandre Torres
Presidente da Câmara Municipal de Cambira – PR

EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI
Pregoeiro – Câmara Municipal de Cambira - PR



ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA/PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a Comissão de Licitação nossa proposta comercial, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações do presente Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GASOLINA COMUM	Lt	2.000		
2	ETANOL	Lt	1.000		

Valor Máximo do ITEM : R\$..... (.....)

R\$ _____ (valor total por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias, todos os encargos trabalhistas previdenciários, fretes, lucros, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, nos termos do Edital de PREGÃO SRP nº 001/2021 e seus Anexos.

- Prazo máximo de entrega _____ dias (prazo por extenso).

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O preço acima proposto à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA/PR para o fornecimento do objeto desta licitação, obedecem às estipulações do correspondente PREGÃO asseverando que:

- a) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
- O prazo de validade da proposta é de 365 dias úteis, contados da data da abertura do envelope da proposta de preço.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1414- 105 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e fornecer e/ou executar o objeto do presente edital e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Cambira **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2019-CMC-REGISTRO DE PREÇOS**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Cambira - PR
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

PREGÃO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 005/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, com sede na CANADÁ, 335, Centro, Cambira - PR, CEP 86.890-000, Fone: (43) 3436 1223, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.541.158/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor CLEBER ALEXANDRE TORRES, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Cambira, CEP 86890-000, CPF nº 020.101.839-08 RG nº 6.070.747-2. SSP-PR e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXX, fone/fax (XX) XXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GASOLINA COMUM	It	2.000		
2	ETANOL	It	1.000		

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR, de



conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 001/2021** e **Processo nº 005/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria da Câmara Municipal de Cambira - PR, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente nos locais indicados pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambira - PR, de acordo com a quantidade solicitada, até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações,

5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recebimentos de Materiais, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.3.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R\$
(.....).

6.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA – CNPJ Nº. 01.541.158/0001-31, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho..

6.3 - As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal, para o **período de 12 (doze) meses**.

6.4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pelos **setores e departamentos**.

6.5 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

6.6 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 - O preço proposto para o objeto, só sofrerá reajuste quando houver comprovação por parte da detentora do registro de que o serviço cotado sofreu aumento de preços seguindo a Agência Nacional de Petróleo - ANP.

7.2 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.3 - A detentora do Registro de Preços somente terá os preços reajustados (aumentados), após solicitar formalmente a Secretaria da Câmara Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes, dentre os



quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Legislativo.

7.4 - Caso o preço do objeto sofra redução (decréscimo), será também efetuado o reequilíbrio econômico financeiro, devendo também neste caso o Fornecedor deverá apresentar documentos comprobatórios dessas ocorrências (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

7.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a detentora da Ata se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, todos os documentos necessários a ser utilizado no realinhamento dos preços. Sendo de responsabilidade exclusiva da detentora do registro o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.6 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 28 dias após a entrega dos serviços; prazo de 28 dias após a apresentação da Nota Fiscal; a emissão da Nota Fiscal, protocolada junto a Câmara, acompanhada de Certidão do FGTS e INSS; o atesto de recebimento dos serviços; a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: N° do banco, N° da agência e N° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e a confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Câmara Municipal de Cambira - PR.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Legislativo Municipal de Cambira – Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES





9.1 Da Contratada:

- 9.1.1** Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamento e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital e anexos do Pregão n.º 001/2019 - PA n.º 002/2019.
- 9.1.2** Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.3** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.1.4** Manter as mesmas condições de habilitação previstas no edital.
- 9.1.5** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.6** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.7** Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 9.1.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.9** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 9.1.10** Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.1.11** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 9.1.12** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.1.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.1.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Contratante por escrito;
- 9.1.15** Adequar, por determinação da Câmara Municipal, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) para fiscalização do contrato/ata;
- 9.1.16** Utilizar e fornecer, na execução do objeto, e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.1.17** É de responsabilidade da detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços/produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- 9.1.18** É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do material para o local designado;
- 9.1.19** As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 9.1.20** Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.
- 9.1.21** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e do órgão de controle interno e externo, nos termos do que estabelece a Portaria Interministerial POG/MF/CGU N.º 127.

9.2 Do Contratante:

- 9.2.1.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2.** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF nº. _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Câmara Municipal acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Câmara Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3 Responsabilização por prejuízos causados ao ente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

12.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;

12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

12.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

12.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

12.1.7 De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 3.1 e 3.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.3 Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

12.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

12.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

12.4 A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

12.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.2 De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 12.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.4 De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.5 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

12.6 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.7 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



12.8 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cambira - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. III - Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Câmara Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Câmara Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cambira, ____ de _____ de 2021.

CLEBER ALEXANDRE TORRES





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1414- 105 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Órgão Gerenciador – Câmara de Cambira

Fiscal da Ata

Contratada

Testemunhas:

RG: _____

CPF/MF: _____

RG: _____

CPF/MF: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Cambira-PR
A/C do(a) Sr^(a). Pregoeiro(a).
EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.



ANEXO IX
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021 – CMC
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021-AMS, que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Pregão (SRP) Nº 001/2021-CMC

Pregão (SRP) Nº 001/2021-CMC

Processo Administrativo Nº 005/2021

I – PREÂMBULO:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n 01.541.158/0001-31, sediada no município de Cambira, Estado do Paraná, na Avenida Canadá, 335, através da comissão de licitações, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** – Forma de Fornecimento: **entregas parceladas** - Tipo de Licitação: **Menor Preço** – objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL**, a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 15.608/07e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 13:00h do dia 1º de março de 2021, no prédio da Câmara Municipal de Cambira - PR, à Avenida Canada, 335, Centro, nesta cidade de Cambira – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às 13:45h do dia 1º de março de 2021, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Cambira – PR, no endereço constante do item 1.2 ou pelo diário oficial do município através do site: <http://www.cambira.pr.gov.br>

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação, em forma escrita e protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Cambira, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.





II - DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando o poder legislativo à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Por Item**.

2.4. A aquisição objeto deste Edital será remunerada com recursos do Legislativo Municipal de Cambira - Paraná.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Câmara Municipal de Cambira - PR e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordatária;
- b) Consorciada;
- c) Declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) Suspensa pelos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser aceito sua confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a).



4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de micro empresa – ME e empresário individual - MEI e EPP;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações subsequentes ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.
- f) Declarações de: de não parentesco (conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas (estar dentro do envelope nº 002 – documentação de habilitação).

4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR. g) Atestado de regularidade de funcionamento do posto em relação ao ambiente, emitido pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP).



4.2.1.3. Quanto à qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

4.2.1.4. Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.2.1.4.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

b) Comprovação de que possui registro na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis.

c) Atestado de qualidade de combustível, emitido há no máximo três meses da data da sessão pública do presente Pregão (SRP), assinado por químico inscrito no CRQ, que comprove a densidade, coloração, limpidez e teor de álcool na gasolina em todos os tanques de gasolina, a densidade, coloração, limpidez e teor do óleo diesel em todos os tanques de óleo diesel, estão de acordo com as normas vigentes;

d) Cópia do seguro ambiental;

4.2.1.5. Documentos complementares

a) Autorização de funcionamento junto ao Órgão do Município onde a empresa está localizada. (ALVARA DE FUNCIONAMENTO).

4.2.1.6. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.2.1.1. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.2.1.7. As certidões (subitens 4.2.1.2 e 4.2.1.3) que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o subitem 4.4.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cambira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 001/2021-CMC – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 001/2021-CMC – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no Item 4.2 deste Edital.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- g) Discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação;
- h) Preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, embalagem, mão de obra, impostos, etc.;
- i) **Dados bancários:** nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente, para fins de pagamento, não podendo ser conta poupança.
- j) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- k) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- l) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso).
- g) A empresa interessada deverá apresentar a proposta comercial impressa e assinada pelo responsável, acompanhada de pendrive com a proposta eletrônica gerada, conforme orientações do Anexo VIII (Manual da Proposta Eletrônica), tendo em vista que tal procedimento visa permitir celeridade aos procedimentos relacionados à fase de classificação originária das propostas.



Caso a empresa encontre dificuldade em baixar a proposta eletrônica a mesma deverá ser solicitada através do e-mail cambiracamara@gmail.com ou pelo telefone (43) 3436-1223

g.1) A proposta eletrônica gerada pelo sistema não substitui a proposta impressa da empresa devidamente assinada pelo responsável. A empresa participante deverá, após preencher a proposta eletrônica, imprimir, assinar e colocar uma capa com os dados solicitados nas alíneas do Item 5.2.1., para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável legal pela assinatura do contrato.; h) O credenciamento da empresa para participação no certame, acarreta sua concordância com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

5.2.3. A falta de data, assinatura, rubrica e/ou informação da conta bancária na proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente na sessão.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nº. 01 e 02 das licitantes.

6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2.1.1. O documento relativo ao credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VII), bem como cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado ou Registro Comercial em caso de Microempresa - ME, Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte EPP, e a declaração de microempresa (conforme modelo constante do Anexo V) deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a), no início da sessão separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.1.2. Em caso de não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o credenciado poderá, até o início da sessão utilizar o modelo adotado no Anexo VII.

6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial, deverão apresentar a documentação de credenciamento conforme item 6.2





dentro do envelope nº 01 – Proposta Comercial, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitida a presença de apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.3. Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.2. Independente da proponente ser representada por seu procurador ou por diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa ou registro comercial para ME, EPP e MEI, assim como o credenciamento conforme modelo do anexo II deste edital.

6.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4. A ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.2.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.2.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do(a) Pregoeiro(a), impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.3. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.4. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente



firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

6.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 12.2 deste Edital.

6.7.2. A declaração descrita no subitem 6.7 não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nºs. 01 e 02, o(a) Pregoeiro(a) comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o(a) Pregoeiro(a) abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, dando-se oportunidade



para que os interessados renovem suas propostas, de acordo com os lances inicialmente oferecidos.

7.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do subitem anterior, será permitido aos participantes das 03 (três) melhores propostas, oferecer lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.2.3. Na hipótese do participante não apresentar lance será mantida sua proposta inicial.

7.2.4. A duração da fase de lances durará o tempo necessário para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública segundo o critério de Menor Preço, Por Item.

7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.6. Em caso de negociação do lance final, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.2.7. Apurado que o menor preço por licitante foi proposto por licitante não enquadrado como ME, EPP e MEI, o(a) Pregoeiro(a) irá verificar se dentre as demais classificadas existe licitante enquadrado na qualificação das pessoas jurídicas acima.

7.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2.5, 7.2.9, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.6. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

§1º - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, a administração concederá o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

§2º - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Documentação" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

§3º - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado **no Item**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

- d) Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- e) Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
- f) Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

8.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Será declarado vencedor do **item** o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

9.2. A classificação se fará **Por Item**, pela ordem crescente dos preços propostos.

9.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

9.4. Para efeito deste Edital e a critério do(a) Pregoeiro(a) serão desclassificadas as propostas que:

- e) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- f) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- g) Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- h) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

9.5. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Cambira poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo VI deste Edital), junto ao Departamento de Licitações e Contratos, da Câmara Municipal de Cambira – PR, Avenida Camadá, 335, Centro, nesta cidade.



10.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será de 5 (cinco) dias úteis à contar da homologação do processo licitatório, sendo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no subitem 10.1. ou subitem 10.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- b) No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
- c) Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Câmara Municipal de Cambira - PR, deverá requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada Item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

11.2. A Nota de Empenho a ser emitida poderá conter:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

11.3. O combustível, objeto deste Pregão, deverá ser fornecido diretamente na Bomba de Combustível, na sede da licitante vencedora, mediante autorização do responsável previamente designado pelo presidente desta Câmara Municipal, a correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes para este fim.

11.3.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o produto/serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3.2. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no Item 12., deste Edital.

11.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.



- 11.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
- 11.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.
- 11.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 11.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 11.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 11.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 11.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte desta Autarquia, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Autarquia, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 11.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 11.4.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 11.4.7, a Autarquia poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cambira.
- 11.5. O combustível adquirido pela Autarquia, serão pagos pelo departamento financeiro no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;





12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

12.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

12.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 10.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.3. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

12.3.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

12.3.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

12.3.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

12.4. A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

12.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.2. De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto,



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 12.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.5. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

12.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cambira-PR.

XIII – DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o(a) Pregoeiro(a) dará por suspensão a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.1.3. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cambira, na Avendia Canadá, 335, Centro, nesta cidade de Cambira/PR, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos.

13.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

14.2. Compõem o presente Edital:

- Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;
- Anexo II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- Anexo VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo VIII MANUAL DE PROPOSTA ELETRONICA



Anexo IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

14.3. A carta de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), deverá estar fora dos envelopes da licitação e ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, assim como a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VII), a cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado ou Registro Comercial em caso de ME/ MEI/ EPP, e a declaração de microempresa (conforme modelo constante do Anexo V).

14.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

14.5 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

XV – PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n 01.541.158/0001-31, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho.

15.2 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas **pelos setores e departamentos**.

15.3 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

15.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5 - O preço proposto para o objeto, só sofrerá reajuste quando houver comprovação por parte da detentora do registro de que o produto cotado sofreu aumento de preços por parte de seu fornecedor.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

15.6 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do Fornecedor e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.7 – A detentora do Registro de Preços somente terá os preços reajustados (aumentados), após solicitar formalmente a Câmara Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte da Câmara.

15.8 – Caso o preço do objeto sofra redução (decréscimo), será também efetuado o reequilíbrio econômico financeiro, devendo também neste caso o Fornecedor apresentar notas fiscais comprobatórias dessas ocorrências (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

15.9 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a detentora da Ata se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, todos os documentos necessários a ser utilizado no realinhamento dos preços. Sendo de responsabilidade exclusiva da detentora do registro o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

15.10 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

Cambira - PR, 12 de Fevereiro de 2021.

EVERSOM R.S. BENEDETTI
Pregoeiro(a) Câmara Municipal de Cambira - PR



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor Máximo da Licitação: R\$12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GASOLINA COMUM	Lt	2.000	4,69	9.380,00
2	ETANOL	Lt	1000	3,39	3.390,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

12. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
13. **.Tipo de licitação:** Menor Preço.
14. **Critério de julgamento:** Por Item.
15. **Valor máximo da licitação: R\$12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta reais),** sendo os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
16. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
17. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes por esta Câmara Municipal, de acordo com a sua necessidade e critério.
18. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
19. **Prazo e Local de Entrega do(s) Objeto(s): Mediante a autorização da secretaria de obras.**



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

20. **Prazo para pagamento:** até 30 dias após a entrega dos serviços; prazo de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal; a emissão da Nota Fiscal, protocolada junto a Prefeitura, acompanhada de Certidão do FGTS e INSS; o atesto de recebimento dos serviços; a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: N° do banco, N° da agência e N° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e a confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
21. **Prazo de vigência do Registro de Preços:** 06 (meses) meses.
22. **Telefones para informações:**
 - a) assuntos sobre especificações dos produtos – fone: (43) 3436–1223 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
 - b) assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3436-1223 – Presidente da Comissão de Licitações.

Cambira – PR, 12 de fevereiro de 2021.

Cleber Alexandre Torres
Presidente da Câmara Municipal de Cambira – PR

EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI
Pregoeiro – Câmara Municipal de Cambira - PR



ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA/PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a Comissão de Licitação nossa proposta comercial, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações do presente Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GASOLINA COMUM	Lt	2.000		
2	ETANOL	Lt	1.000		

Valor Máximo do ITEM : R\$..... (.....)

R\$ _____(valor total por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias, todos os encargos trabalhistas previdenciários, fretes, lucros, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, nos termos do Edital de PREGÃO SRP nº 001/2021 e seus Anexos.

- Prazo máximo de entrega _____ dias (prazo por extenso).

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O preço acima proposto à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA/PR para o fornecimento do objeto desta licitação, obedecem às estipulações do correspondente PREGÃO asseverando que:

- a) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
- O prazo de validade da proposta é de 365 dias úteis, contados da data da abertura do envelope da proposta de preço.



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1414- 105 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e fornecer e/ou executar o objeto do presente edital e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Cambira **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2019-CMC-REGISTRO DE PREÇOS**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Cambira - PR
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
PREGÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 005/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, com sede na CANADÁ, 335, Centro, Cambira - PR, CEP 86.890-000, Fone: (43) 3436 1223, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.541.158/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor CLEBER ALEXANDRE TORRES, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Cambira, CEP 86890-000, CPF nº 020.101.839-08 RG nº 6.070.747-2. SSP-PR e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXX, fone/fax (XX) XXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GASOLINA COMUM	lt	2.000		
2	ETANOL	lt	1.000		

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 001/2021 e Processo nº 005/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria da Câmara Municipal de Cambira - PR, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente nos locais indicados pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambira - PR, de acordo com a quantidade solicitada, até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações,

5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recebimentos de Materiais, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.3.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R\$ (.....).

6.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA – CNPJ Nº. 01.541.158/0001-31, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho..

6.3 - As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal, para o **período de 12 (doze) meses**.

6.4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pelos **setores e departamentos**.

6.5 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

6.6 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 - O preço proposto para o objeto, só sofrerá reajuste quando houver comprovação por parte da detentora do registro de que o serviço cotado sofreu aumento de preços seguindo a Agência Nacional de Petróleo - ANP.

7.2 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.3 - A detentora do Registro de Preços somente terá os preços reajustados (aumentados), após solicitar formalmente a Secretaria da Câmara Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Legislativo.

7.4 - Caso o preço do objeto sofra redução (decréscimo), será também efetuado o reequilíbrio econômico financeiro, devendo também neste caso o Fornecedor deverá apresentar documentos comprobatórios dessas ocorrências (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

7.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a detentora da Ata se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, todos os documentos necessários a ser utilizado no realinhamento dos preços. Sendo de responsabilidade exclusiva da detentora do registro o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.6 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 28 dias após a entrega dos serviços; prazo de 28 dias após a apresentação da Nota Fiscal; a emissão da Nota Fiscal, protocolada junto a Câmara, acompanhada de Certidão do FGTS e INSS; o atesto de recebimento dos serviços; a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: N° do banco, N° da agência e N° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e a confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Câmara Municipal de Cambira - PR.





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Legislativo Municipal de Cambira – Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.2 Da Contratada:

- 9.2.1** Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamento e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital e anexos do Pregão n.º 001/2019 - PA n.º 002/2019.
- 9.2.2** Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.2.3** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.2.4** Manter as mesmas condições de habilitação previstas no edital.
- 9.2.5** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.2.6** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.2.7** Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 9.1.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.9** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 9.1.10** Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.1.11** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 9.1.12** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 9.1.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.1.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Contratante por escrito;
- 9.1.15** Adequar, por determinação da Câmara Municipal, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) para fiscalização do contrato/ata;
- 9.1.16** Utilizar e fornecer, na execução do objeto, e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.1.17** É de responsabilidade da detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços/produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- 9.1.18** É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do material para o local designado;
- 9.1.19** As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 9.1.20** Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.
- 9.1.21** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e do órgão de controle interno e externo, nos termos do que estabelece a Portaria Interministerial POG/MF/CGU N.º 127.

9.2 Do Contratante:

- 9.2.5.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.6.** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.7.** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.8.** Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF nº. _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.6.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.7.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.8.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.9.** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.10.** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Câmara Municipal acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- 11.2.1** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Câmara Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2** Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3** Responsabilização por prejuízos causados ao ente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- 12.1.1** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
- 12.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 12.1.3** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.4** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- 12.1.5** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
- 12.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.7** De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 3.1 e 3.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.3 Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

12.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

12.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

12.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

12.4 A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

12.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.2 De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 12.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.4 De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.5 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

12.6 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.7 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.8 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cambira - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. III - Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Câmara Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1414- 105 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

15.3. A Câmara Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cambira, ___ de _____ de 2021.

CLEBER ALEXANDRE TORRES
Órgão Gerenciador – Câmara de Cambira

Fiscal da Ata

Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF/MF:

RG:
CPF/MF:





ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Cambira-PR
A/C do(a) Sr^(a). Pregoeiro(a).
EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 001/2021-CMC

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.



ANEXO IX
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021 – CMC
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021-AMS, que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 4/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 4/2021

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2021 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

GUARÁ PNEUS LTDA

CNPJ Nº 02.623.675/0001-12

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

VALOR:

R\$: 70.368,00 (SETENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

11 DE FEVEREIRO DE 2021.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2021

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2021 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

ADRIANE MARTINS MAMBRINI 05869672902

CNPJ Nº 24.466.793/0001-05

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM EM ANUNCIO DE UTILIDADE PUBLICA E LOCAÇÃO DE SOM PARA REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DEMAIS EVENTOS QUE A AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO VENHA A REALIZAR

VALOR:

R\$: 10.125,00 (DEZ MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

11 DE FEVEREIRO DE 2021





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2021

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2021 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

OZIEL GUIMARÃES DE VASCONCELOS

CNPJ Nº 18.625.985/0001-06

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM EM ANUNCIO DE UTILIDADE PUBLICA E LOCAÇÃO DE SOM PARA REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DEMAIS EVENTOS QUE A AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO VENHA A REALIZAR

VALOR:

R\$: 15.251,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

11 DE FEVEREIRO DE 2021





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Procedimentonº. 5/2021 AMEC
Assunto Licitação
Modalidade Pregão

DESPACHO

I. Recebi hoje;

II. Ante o conteúdo da ata, bem como o parecer do Departamento Jurídico, homologo a presente licitação, na modalidade Pregão sob o nº. 4/2021 – AMEC, de 03 de fevereiro de 2021, autorizando a AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações do Edital nº 4/2021, com recursos próprios.

III. Lavre-se os documentos exigidos (contrato e/ou nota fiscal), procedendo-se, após, a juntada dos presentes documentos necessários no presente Procedimento.

Cambira, no Estado do Paraná, Autarquia Municipal de Educação de Cambira, 12 de fevereiro de 2021.

Felipe Augusto Sérico Zani
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**

O Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr. Felipe Augusto Sérgio Zani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº 5/2021
- :
- b) Licitação Nº : 4/2021
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 12/02/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR

- 12.361.0005.2.153. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0005.2.154. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSO LIVRE
- 12.365.0005.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 12.365.0005.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 12.365.0005.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CIAL DE SECOS E MOLHADOS MAREZE LTDA - MERCADO MAREZE
CNPJ/CPF: 78.788.668/0001-32**

Item	Descrição	Unid.M ed.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	- PEITO DE FRANGO INTEIRO	KG	3.220,00	R\$ 8,1500	R\$ 26.243,000
5	- LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA	KG	980,00	R\$ 10,9000	R\$ 10.682,000
6	- COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG	3.220,	R\$	R\$





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1414- 105 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

			00	6,4500	20.769,0 000
8	BIFE DE MIOLO DE PALETA BOVINA – O MESMO DEVERA VIR CORTEDO EM BIFE FINOS, DE TAMANHO UNIFORME, RESFRIADA, SEM GORDURA, SEM APONEUROSE (PELANCA), SEM OSSO, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA, AUSENTES DE SUJEI	UND	1.680,00	R\$ 24,4000	R\$ 40.992,0 000
12	COXINHA DA ASA – PACOTES SEPARADOS COM 1 KG – PRODUTO DE QUALIDADE – EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANS	kG	720,00	R\$ 9,1000	R\$ 6.552,00 00

Valor Total Homologado - R\$

105.238,00

Everson R. S. Benedetti
Pregoeiro

Cambira, 12 de fevereiro de 2021.

Felipe Augusto Sérgio Zani

PRESIDENTE AMEC



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Procedimentonº. 5/2021 AMEC
Assunto Licitação
Modalidade Pregão
DESPACHO

I. Recebi hoje;

II. Ante o conteúdo da ata, bem como o parecer do Departamento Jurídico, homologo a presente licitação, na modalidade Pregão sob o nº. 4/2021 – AMEC, de 03 de fevereiro de 2021, autorizando a AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações do Edital nº 4/2021, com recursos próprios.

III. Lavre-se os documentos exigidos (contrato e/ou nota fiscal), procedendo-se, após, a juntada dos presentes documentos necessários no presente Procedimento.

Cambira, no Estado do Paraná, Autarquia Municipal de Educação de Cambira, 12 de fevereiro de 2021.

Felipe Augusto Sérgio Zani
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**

O Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr. Felipe Augusto Sério Zani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 5/2021
- b) Licitação Nº : 4/2021
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 12/02/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR

- 12.361.0005.2.153. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0005.2.154. - MANUTENÇÃO DA MERENSA ESCOLAR - RECURSO LIVRE
- 12.365.0005.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 12.365.0005.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 12.365.0005.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LARA E SOTTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.791.724/0001-80

Item	Descrição	Unid.Me d.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	- CARNE BOVINA MOÍDA	KG	3.220,00	R\$ 14,9000	R\$ 47.978,0000
4	- SALSICHA - DE BOA QUALIDADE	KG	1.180,00	R\$ 5,9000	R\$ 6.962,0000
9	BACON, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EM	KG	236,00	R\$ 21,0000	R\$ 4.956,0000

Valor Total Homologado - R\$ 59.896,00

Everson R. S. Benedetti
Pregoeiro

Cambira, 12 de fevereiro de 2021.

Felipe Augusto Sério Zani
PRESIDENTE AMEC





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Procedimentonº. 5/2021 AMEC
Assunto Licitação
Modalidade Pregão
DESPACHO

I. Recebi hoje;

II. Ante o conteúdo da ata, bem como o parecer do Departamento Jurídico, homologo a presente licitação, na modalidade Pregão sob o nº. 4/2021 – AMEC, de 03 de fevereiro de 2021, autorizando a AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações do Edital nº 4/2021, com recursos próprios.

III. Lavre-se os documentos exigidos (contrato e/ou nota fiscal), procedendo-se, após, a juntada dos presentes documentos necessários no presente Procedimento.

Cambira, no Estado do Paraná, Autarquia Municipal de Educação de Cambira, 12 de fevereiro de 2021.

Felipe Augusto Sérico Zani
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**

O Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr. Felipe Augusto Sérgio Zani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 5/2021
- b) Licitação Nº : 4/2021
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 12/02/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR

- 12.361.0005.2.153. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0005.2.154. - MANUTENÇÃO DA MERENSA ESCOLAR - RECURSO LIVRE
- 12.365.0005.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 12.365.0005.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 12.365.0005.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPERMERCADO LEOMARQUES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 79.074.779/0001-40

Item	Descrição	Unid.M ed.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	- CARNE BOVINA SEM OSSO EM CUBOS PARA COZINHAR	KG	2.300,00	R\$ 19,3000	R\$ 44.390,000
7	- PALETA SUÍNA	KG	1.680,00	R\$ 10,8000	R\$ 18.144,000
10	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA,	KG	500,00	R\$	R\$





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1414- 105 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	PREPARADA COM CARNE DE BOA QUALIDADE, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA E			12,4000	6.200,00 00
11	FILÉ DE TILÁPIADE 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO EM PACOTES DE 400g, COM VALIDADE DE 1 ANO E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18° C.. O PRODUTO DE	KG	500,00	R\$ 27,9900	R\$ 13.995,0 000

Valor Total Homologado - R\$ 82.729,00

Everson R. S. Benedetti
Pregoeiro

Cambira, 12 de fevereiro de 2021.

Felipe Augusto Sérgio Zani
PRESIDENTE AMEC



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL FRENTE DE TRABALHO

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

“FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL”

1ª LISTA/2021 - MASCULINO

Ano	Candidatos
1. 2021	ADAILIO ALMEIDA DOS REIS
2. 2021	ADELICIO DOMENICHELLI
3. 2021	ADENILSON CORREA DOS SANTOS
4. 2021	AILTON CESAR MOREIRA
5. 2021	AMAURI BARBOSA DA SILVA
6. 2021	ANTONIO CARLOS DE AVINCULA
7. 2021	ANTONIO DONIZETE VIEIRA
8. 2021	BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS
9. 2021	BENVENUTE DE OLIVEIRA
10. 2021	CLAUDEMIR RODRIGUES
11. 2021	CLAUDENIU DOS SANTOS
12. 2021	CLEBER MANOEL LUIZ RUA
13. 2021	CRISTIAN JESUS URIBE PALMA
14. 2021	ERBERTI RIBEIRO DE SOUZA DOMENICHELLI
15. 2021	ESTANISLAU EFREM DA ROCHA
16. 2021	FABIO ARAUJO SERIO
17. 2021	GLEISON INACIO DE SOUZA
18. 2021	JORGE LUIZ MARTINS
19. 2021	JOSE DAMIAO PAULINO
20. 2021	JOSE GERONIMO
21. 2021	JOSÉ JERONIMO SOARES
22. 2021	JULIO CESAR DE LIMA
23. 2021	LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA
24. 2021	LAÉRCIO PEREIRA REIS
25. 2021	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA
26. 2021	LUIZ FRANCISCO SOARES
27. 2021	MAICON RODRIGO BATISTA DA SILVA
28. 2021	NIVALDO MENOSSE
29. 2021	OLÍVIO JOSÉ FERREIRA
30. 2021	PAULO SACO
31. 2021	SANDRO DOMINGOS JORGETO
32. 2021	SIDICLEI APARECIDO DA SILVA
33. 2021	VANTUIR JOSE DA SILVA
34. 2021	VICTOR HUGO DE SOUZA BIASI

Cambira, 12 de fevereiro de 2021.



**LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA
"FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL"
1ª LISTA/2021 - FEMININO**

Ano	Candidatos
1. 2021	ADRIANA MOREIRA DE SOUZA
2. 2021	ALESSANDRA BATISTA DOS SANTOS
3. 2021	ANA CAROLINA GRACA
4. 2021	CARLA CARIDAD PALMA MARTINEZ
5. 2021	CRISTINA ALVES PEREIRA
6. 2021	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA
7. 2021	EDNA MARCIA VIEIRA
8. 2021	HINGRID KAREN FERREIRA DA SILVA
9. 2021	JOSIANE CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA
10. 2021	LUCENI DE SOUZA RAMOS
11. 2021	MARCIA DE LIMA BARBOSA
12. 2021	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
13. 2021	MARIANA EDUARDA MORALES ROSA
14. 2021	MARILZA APARECIDA DA SILVA
15. 2021	NEREIDE APARECIDA CALÇA
16. 2021	ROSA DE OLIVEIRA
17. 2021	ROSANGELA DE SOUZA E SILVA
18. 2021	ROSELI APARECIDA FRANCISCO PAES
19. 2021	ROSEMARI DE OLIVEIRA
20. 2021	SIRLENE DIAS DOS SANTOS
21. 2021	SUELI FRANCISCA ASARIAS CALCA

Cambira, 12 de fevereiro de 2021.